



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.013/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0001.2.045.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.500,00

04.122.0001.2.045.449052-Equipamentos e Material Permanente 3.000,00

Transferência a Associação Municípios dos Inconfidentes

28.845.0000.0.006.335041-Contribuições..... 13.400,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Preservação e Conservação do Patrimônio Cultural

13.391.0016.2.183. 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 30.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 50.900,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0001.2.045.339014-Diária..... 3.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Investimentos Integrados- BID

04.391.0007.1.016.449051-Obras e Instalações 30.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Promoção de Eventos Agropecuário

04.122.0011.2.191.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 4.500,00

20.122.0011.1.027.449061-Aquisição de Imóveis..... 13.400,00

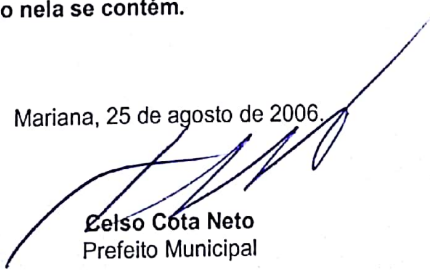
TOTAL GERAL..... R\$ 50.900,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de agosto de 2006.


Zelso Cota Neto
Prefeito Municipal